LEI Nº 040/2014 DE 15 DE MAIO DE 2014

"Altera a finalidade da Lei nº LEI Nº 023/2013 DE 18 DE ABRIL DE 2013, e dá outras providências".

Eu, ANDRÉ LUIZ SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que me são conferidas pelo artigo 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil, c.c a Lei Federal nº 8.666/93, etc..

FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar a finalidade do imóvel urbano através da Lei Municipal 023/2013, de 18 de abril de 2013, para ser utilizado para a realização de "PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL" do Município, pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor anual de até R$ 14.400,00

(quatorze mil e quatrocentos reais), prorrogável por igual período, e a critério da administração.

PARÁGRAFO ÚNICO- O Município arcará com as despesas referente a locação do imóvel, consumo de energia elétrica, e, tarifas de água e esgoto, enquanto perdurar as atividades desenvolvidas no imóvel locado.

Artigo 2º. O Município ficará responsável pela conservação do imóvel, e eventuais adequações necessárias correrão por conta exclusiva do proprietário do imóvel e/ou da empresa.

Artigo 3º Eventuais despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º. Esta Lei passa a produzir seus efeitos jurídicos após sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado de São Paulo, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", 15 de maio de 2014.

ANDRÉ LUIZ SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Planalto-SP, na data retro, por afixação em local de costume.

JEFFERSON PAIVA BERALDO
OAB/SP 210.925

ROSÂNGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA